



## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	1
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	2
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	4
SECRETARIA DA SAÚDE.....	4
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	7
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO.....	9
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	9
FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA.....	9
PREVIPALMAS.....	10
PUBLICAÇÕES PARTICULARES.....	11

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 2.084, DE 3 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o art. 8º do Decreto nº 1.458, de 19 de setembro de 2017, que dispõe sobre a concessão das férias no âmbito do Poder Executivo do município de Palmas, conforme específica.

**A PREFEITA DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no § 5º do art. 81 da Lei Complementar nº 8, de 16 de novembro de 1999,

DECRETA:

Art. 1º O art. 8º do Decreto nº 1.458, de 19 de setembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º A conversão de 1/3 (um terço) de férias do servidor em abono pecuniário, na forma prevista no § 5º do art. 81 da Lei Complementar nº 8, de 1999, pode ser concedida quando:

I - existir disponibilidade orçamentária e financeira;

II - houver prévia autorização do titular do órgão, com justificativa formal quanto à imprescindível necessidade da Administração Pública.

§ 1º A conversão de 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário depende de prévia manifestação do servidor, no prazo de 30 (trinta dias) anteriores ao período de conversão e do disposto nos incisos I e II do caput deste artigo.

§ 2º A instrução processual deve conter o despacho do setor de recursos humanos do órgão ou entidade de lotação com o relato do quantitativo de férias não fruídas pelo servidor e, se for o caso, a juntada de portarias de interrupção ou suspensão de férias.

§ 3º O Órgão Estruturante do Sistema de Recursos Humanos, por ato próprio, poderá dispor sobre:

I - os critérios e formas de concessão, observado este artigo e as normas de fechamento da folha de pagamento.

II - a suspensão da conversão de que trata o caput deste artigo.

.....(NR)”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 3 de agosto de 2021.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO  
Prefeita de Palmas

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

Thiago de Paulo Marconi  
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

### EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO

CONVÊNIO: Empreendimento Residencial Ipê Amarelo cadastrado no CIM sob o nº 000.638.008.

ESPÉCIE: 4º Termo aditivo ao convênio.

OBJETO: A Execução do Trabalho Técnico Social (TS) no Empreendimento Residencial Ipê Amarelo, localizado à Avenida do Contorno – Quadra “A” – 1ª Etapa – Bairro: Taquaralto – Palmas - TO, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV).

ADITAMENTO: Aditivo de prazo.

VIGÊNCIA: Prorrogando sua vigência para mais 730 (setecentos e trinta) dias, passando sua vigência para 08/08/2023.

SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: Banco do Brasil, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.000.000/0001-91, neste ato representado pelo senhor WHELEN GONCALO DE ARRUDA LEITE, portador do CPF: 622.432.921-49, RG: 945815 – SSP/MT; CONTRATADO: Município de Palmas/TO, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 24.851.511/0001-85, neste ato representada pela senhora CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO, inscrita no CPF nº 805.538.931-49 e RG: 979.830 SSP/TO.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 02 de agosto de 2021.

## CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

### PORTARIA Nº 559, DE 3 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º É tornada sem efeito na Portaria nº 511, de 8 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 2.774, de 8 de julho de 2021, a parte que exonerou LORRANE PEREIRA DE MELO do cargo de Assistente de Relações Institucionais – DAS-8, na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 3 de agosto de 2021.

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior  
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

### PORTARIA Nº 386 DGF/GAB/SEPLAD, DE 24 DE JUNHO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato com despesas de gestão centralizada, na forma que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 27 da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o ATO Nº 540 - NM, de 21 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.310, de 21 de agosto de 2019, combinado com o Decreto nº 1.031 art. 79, de 29 de maio de 2015 que dispõe sobre os procedimentos para gestão das despesas públicas e adota outras providências:

CONSIDERANDO os termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 1.031, publicado em 29 de maio de 2015, em seu art. 38, §2º e art. 39, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação dos gestores e fiscais de contratos de despesas centralizadas e de suas atribuições;

CONSIDERANDO a recomendação Nº 5/2015, de 19 de janeiro de 2015, emitida pelo Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno e ainda, visando promover um melhor e mais efetivo acompanhamento/controle da execução dos serviços onde efetivamente estes são prestados;

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Gestor e Suplentes dos contratos, referente ao Processo Nº 2021029572, firmado entre o Município de Palmas e as empresas FAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME, E CRP COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, empresas privadas, inscrita sob o CNPJ Nº 27.082.945/0001-56 e 20.998.285/0001-09, respectivamente, que diz respeito a contratação de empresas especializadas para a aquisição de microcomputadores, notebooks e nobreaks, conforme condições e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Thanielly Santos de Sousa	413041357
SUPLENTE	Jakeline Rocha Moura	413043177

#### Art. 2º São atribuições do Gestor de Contrato:

I – Cadastrar o termo e suas alterações no software de gestão de contratos e juntar a comprovação nos autos;

II – Providenciar a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

III – Solicitar, em tempo hábil, a elaboração dos aditivos contratuais que se fizerem necessários;

IV – Providenciar o apostilamento do valor contratual, quando for o caso;

V - Receber e encaminhar para pagamento as faturas/notas fiscais/recibos, após devidamente atestadas pelo fiscal do contrato.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, com o encargo de Fiscal e Suplentes dos contratos, referente ao Processo Nº 2021029572, firmado entre o Município de Palmas e as empresas FAS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA – ME, E CRP COMÉRCIO E EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, empresas privadas, inscrita sob o CNPJ Nº 27.082.945/0001-56 e 20.998.285/0001-09, respectivamente, que diz respeito a contratação de empresas especializadas para a aquisição de microcomputadores, notebooks e nobreaks, conforme condições e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.

SERVIDORES		MATRICULA
TITULAR	Antônio Carlos Barbosa Júnior	413036746
SUPLENTE	Raimundo Gomes Aguiar	413019852

#### Art. 4º São atribuições do Fiscal de Contrato:

I – Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

II – Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;

III – Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

IV – Rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

V – Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

VI – Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;

VII – Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato, o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados, se necessário, o Fiscal deverá solicitar suporte técnico, administrativo e jurídico;

VIII – Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

IX – Informar à autoridade superior qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

X – Receber o objeto contratual, provisória ou definitivamente;

XI – Atestar a realização dos serviços ou fornecimento dos bens efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, anterior ao pagamento;

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos instrumentos contratuais citados nos arts. 1º e 3º, revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

**CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO**

Prefeita de Palmas

**AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR**

Secretário da Casa Civil do Município

**NOEMI OLIVEIRA DE SOUZA**

Superintendente de Elaboração Legislativa

**IDERLAN SALES DE BRITO**

Diretor do Diário Oficial do Município



**CASA CIVIL**

**IMPrensa OFICIAL**

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7602

**PORTARIA Nº 457/GAB/SEPLAD, DE 27 DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 15/2020/GAB/SEPLAD, de 29 de janeiro de 2020, combinado com o ATO Nº 555 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.312, de 23 de agosto de 2019, e

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

**RESOLVE:**

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano para a Fundação Municipal de Meio Ambiente, o(a) servidor(a) relacionado(a) abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
413019691	SUZANA DE FATIMA ROSA AMARO	ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 27 de julho de 2021.

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho  
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 459/GAB/SEPLAD, DE 28 DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 15/2020/GAB/SEPLAD, de 29 de janeiro de 2020, combinado com o ATO Nº 555 - NM, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.312, de 23 de agosto de 2019, e

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudança de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência;

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração;

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade;

CONSIDERANDO, que, "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas". Enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato. Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo).

**RESOLVE:**

Art. 1º Remover, por conveniência da Administração Pública, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego para a Fundação Municipal do Esporte e Lazer, o(a) servidor(a) relacionado(a) abaixo:

MATRICULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	VÍNCULO
306691	ALMIR MARTINS LIMA	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	EFETIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 28 de julho de 2021.

Francisco Almeida Costa  
Superintendente de Desenvolvimento Humano

Eron Bringel Coelho  
Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**PORTARIA Nº 465/GAB/SEPLAD, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio da PORTARIA Nº 15/2020/GAB/SEPLAD, de 29 de janeiro de 2020, combinado com o ATO Nº 555 - NM, de 23 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município nº 2.312, de 23 de agosto de 2019 e, em consonância ao art. 27, inciso XXXI, da lei nº 2.299 de 30 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para o Desempenho de Mandato Classista, com remuneração, ao servidor CARLOS AUGUSTO MELO DE OLIVEIRA, matrícula nº 120401, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, pelo período de 07/05/2021 a 31/03/2022, com fundamento no art. 102 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, e nos documentos constantes dos autos n. 2021038681.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito à partir da data supracitada.

Palmas, 02 de agosto de 2021.

ERON BRINGEL COELHO

Secretário Executivo de Planejamento e Desenvolvimento Humano

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2021**

PROCESSO: 2021040780

ESPÉCIE: Termo de Convênio

OBJETO: autorizar a consignação mensal de descontos em folha de pagamento dos servidores efetivos do Município de Palmas, relativo a concessão de crédito, mediante empréstimos e/ou emissão de cartão de crédito para o servidor público da Administração Direta do Município de Palmas, que possuem contrato com o CONVENIADO

VIGÊNCIA: por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

BASE LEGAL: Processo administrativo nº 2021040780, com base no que faculta a Lei nº 8.666/93, Art. 55 e 116, Decreto Municipal nº 250/03 e Decreto Municipal nº 2056/2021 e Parecer nº 826/2021/SUAD/PGM.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, pelo seu Secretário THIAGO DE PAULO MARCONI, CPF/MF sob o nº 217.448.688-16, RG nº 279.434.923-SSP/SP e de outro lado a KDB MEIOS DE PAGAMENTOS LTDA., CNPJ nº 39.330.901/0001-87, com sede na Rua Briga. Faria Lima, 3015, Conj. 41, Bairro: Jardim Paulo, CEP: 01.452-000, São Paulo/SP, representada por LUCIANA NEGRÃO AZIN, brasileira, residente na Rua Waldemar Falcão, 870, Condomínio Reserva Albalonga, Apto 2101, Horto Floresta I - Candéal, Salvador/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 385.595.773-15, RG 2.144.983.364 SSP/BA.

ASSINATURA: 23 de julho de 2021.

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO****PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 201, 29 DE JULHO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverá ser gasto com apoio às práticas pedagógicas na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de despesa		Valor Total
			33.50.36	33.50.47	
1	ACE Beatriz Rodrigues da Silva	2021000008	8.916,42	1.961,61	10.878,03
2	ACE Degraus do Saber	2021000016	8.916,42	1.961,61	10.878,03
3	ACE Henrique Talone Pinheiro	2021000020	8.916,42	1.961,61	10.878,03
4	ACE Maria Júlia Amorim	2021000029	8.916,42	1.961,61	10.878,03

5	ACE - ETI Padre Josimo Ed. Infantil	2021000036	8.916,42	1.961,61	10.878,03
6	ACE Pastor Paulo Leivas Macalão	2021000037	8.916,42	1.961,61	10.878,03
7	ACE Darcy Ribeiro	2021000044	8.916,42	1.961,61	10.878,03
8	ACE Francisca Brandão	2021000045	8.916,42	1.961,61	10.878,03
TOTAL GERAL					RS 87.024,24

ART. 2º - Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.1109.4450 Natureza de Despesa: 33.50.36 e 33.50.47 Fontes: 0020,0030,0010.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Secretaria Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED/Nº 202, 29 DE JULHO DE 2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no exercício no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Ato Nº 455 – NM, de 11 de julho de 2019 e consoante a Lei nº 1.256, de 22 de dezembro de 2003, alterada pela Lei nº 2.309, de 09 de maio de 2017.

RESOLVE:

ART. 1º - Estabelecer o valor a ser repassado para a Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal, através da ACE – Associação Comunidade Escola, que deverá ser gasto com reestruturação física na Unidade de Ensino, conforme preconização da Lei supracitada.

N.º de Ordem	Escola	Nº Processo	Natureza de Despesa	Valor Total
1	CMEI MIUDINHOS	2021048201	33.50.39	RS 11.692,43
TOTAL				RS 11.692,43

ART. 2º - Os recursos serão advindos da seguinte dotação: Programa de Trabalho: 12.361.1109.3061 Natureza de Despesa: 33.50.39 Fontes: 002000365, 003000365, e 003090040, 001000020.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

CLEIZENIR DIVINA DOS SANTOS  
Secretaria Municipal da Educação

**SECRETARIA DA SAÚDE****PORTARIA Nº 549/SEMUS/ASSEX/GGPPF, DE 23 DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 246/SEMUS/GAB, de 09 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial nº 2.719, de 15 de abril de 2021, combinado com o Ato nº 473 - NM, publicado no Diário Oficial nº 2.708, de 31 de março de 2021.

CONSIDERANDO o § 3º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.324, de 13 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor relacionado a seguir da função que especifica:

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	UNIDADE DE SAÚDE
285921	MANOEL MESSIAS ROCHA	Coordenador Técnico de Ponto de Atenção à Saúde – Porte III ou Porte II – 24h	Centro de Saúde da Comunidade Santa Fé - 650.5.4.16

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE, aos 23 dias do mês de julho de 2021.

DANIEL BORINI ZEMUNER  
Secretário Executivo da Saúde



**PORTARIA Nº 550/SEMUS/ASSEX/GGPPF,  
DE 23 DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Portaria nº 246/SEMUS/GAB, de 09 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial nº 2.719, de 15 de abril de 2021, combinado com o Ato nº 473 - NM, publicado no Diário Oficial nº 2.708, de 31 de março de 2021.

CONSIDERANDO o § 3º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.324, de 13 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública relacionada a seguir para desempenhar a função de Coordenador Técnico na unidade especificada:

MATRICULA	SERVIDORA	CARGO	VÍNCULO	UNIDADE DE SAÚDE
413021056	GIRLENE PINTO DE BRITO ARAUJO	Coordenador Técnico de Posto de Atenção à Saúde - Porte III ou Porte II - 24h	Efetivo	Centro de Saúde da Comunidade Santa Fé - 650.5.4.16

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SAÚDE, aos 23 dias do mês de julho de 2021.

DANIEL BORINI ZEMUNER  
Secretário Executivo da Saúde

**PORTARIA Nº 551/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF,  
DE 23 DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Ato nº 472 - DSG, de 31 de março de 2021, o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 538/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF, de 16 de julho de 2021, que delega à servidora Judite de Souza Ribeiro, ocupante do cargo comissionado de Assessor Executivo, matrícula funcional nº 413044008, poderes para assinar documentos específicos.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.324, de 13 de julho de 2017, que dispõe vantagens pecuniárias aos servidores que integrem a Gestão Municipal do Sistema Único de Saúde e desempenhem ações finalísticas e/ou técnicas em saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Desligar a servidora pública relacionada a seguir das suas funções junto à Estratégia Saúde da Família na unidade especificada:

MATRICULA	SERVIDOR(A)	CARGO	VÍNCULO	UNIDADE DE SAÚDE	A PARTIR DE
413018298	ISNAYA ALMEIDA BRANDAO LIMA	ANALISTA EM SAUDE - ODONTOLOGO	EFETIVO	CENTRO DE SAUDE DA COMUNIDADE 1103 SUL SATILO ALVES DE SOUSA - 650.5.4.31	20/07/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E FOLHA DE PAGAMENTO, aos 23 dias do mês de julho de 2021.

JUDITE DE SOUZA RIBEIRO  
Assessora Executiva  
Portaria nº 538/2021

**PORTARIA Nº 552/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF,  
DE 23 DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe conferem o Ato nº 472 - DSG, de 31 de março de 2021, o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X, e artigo 41, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o § 3º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.324, de 13 de julho de 2017.

CONSIDERANDO o art. 5º da PORTARIA EST Nº 569/SEMUS/GAB, de 07 de maio de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 798/SEMUS/GAB, de 30 de julho de 2019, que dispõe sobre as Gratificações de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS) no âmbito da Administração Central da Secretaria Municipal da Saúde, alterada pela Portaria nº 291/SEMUS/GAB, de 23 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora adiante relacionada para exercerem a respectiva função, a partir de 20 de julho de 2021:

Coordenador Técnico das Doenças Infecto contagiosas - GCTR I: Isnaya Almeida Brandao Lima

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE, aos 23 dias do mês de julho de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário Interino da Saúde  
Ato nº 472 - DSG

**PORTARIA Nº 556/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF,  
DE 27 DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Ato nº 472 - DSG, de 31 de março de 2021, o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas dos artigos 40, inciso X e 41, da Lei no 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o § 3º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.324, de 13 de julho de 2017.

CONSIDERANDO as disposições estabelecidas nos arts. 4º e 5º da Portaria nº 569/SEMUS/GAB, de 07 de maio de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Anexo Único da Portaria nº 291/SEMUS/GAB, de 23 de abril de 2021, conforme especificado a seguir:

I - Quanto ao nível da Coordenação Técnica de Limpeza e Higienização, de GCTR I para GCTR III, a partir de 1º de julho de 2021;

II - Quanto à nomenclatura e o nível da Equipe Técnica de Apoio a Administração e Logística para Coordenação Técnica de Apoio a Administração e Logística - GCTR I, a partir de 02 de agosto de 2021;

III - Quanto à quantidade de Coordenação Técnica de Apoio a Comissão Interprofissional de Monitoramento e Avaliação do Desempenho Institucional da Secretaria Municipal da Saúde - GCTR II, de 05 para 08 coordenações, a partir de 02 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, ao 27 dia do mês de julho de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário Interino da Saúde  
Ato nº 472 - DSG

**PORTARIA Nº 557/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF,  
DE 27 DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 472 - DSG, de 31 de março de 2021, o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X, e artigo 41, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o § 3º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.324, de 13 de julho de 2017.

CONSIDERANDO o art. 5º da PORTARIA EST Nº 569/SEMUS/GAB, de 07 de maio de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 798/SEMUS/GAB, de 30 de julho de 2019, que dispõe sobre as Gratificações de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS) no âmbito da Administração Central da Secretaria Municipal da Saúde, alterada pela Portaria nº 291/SEMUS/GAB, de 23 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar os servidores adiante relacionados a seguir das equipes e funções que especifica, a partir de 02 de agosto de 2021.

Coordenador de Controle de Frota - GCTR I  
Flei Marion de Castro Silva

Equipe Técnica de Apoio ao Monitoramento e Avaliação - GTR III  
Dilson Aires de Araújo

Coordenador Distrito Administrativo de Saúde - GCTR I  
Ilton Batista Salgado Junior

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE, aos 27 dias do mês de julho de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário Interino da Saúde  
Ato nº 472 – DSG

**PORTARIA Nº 558/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF,  
DE 27 DE JULHO DE 2021.**

O SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso das atribuições que lhe confere o Ato nº 472 - DSG, de 31 de março de 2021, o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas do artigo 40, inciso X, e artigo 41, da Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO o § 3º, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.324, de 13 de julho de 2017.

CONSIDERANDO o art. 5º da PORTARIA EST Nº 569/SEMUS/GAB, de 07 de maio de 2019.

CONSIDERANDO a Portaria nº 798/SEMUS/GAB, de 30 de julho de 2019, que dispõe sobre as Gratificações de Atividade Finalística e Técnica no SUS (GSUS) no âmbito da Administração Central da Secretaria Municipal da Saúde, alterada pela Portaria nº 291/SEMUS/GAB, de 23 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores adiante relacionados para exercerem as respectivas funções:

Coordenador Técnico de Limpeza e Higienização - GCTR III  
Marineide Rodrigues Amorim - a partir de 1º de julho de 2021

Coordenador Técnico de Apoio a Administração e Logística - GCTR I  
Flei Marion de Castro Silva, a partir de 02 de agosto de 2021

Coordenador Técnico de Monitoramento e Avaliação da Atenção Primária e Vigilância e Saúde - GCTR II  
Dilson Aires de Araújo, a partir de 02 de agosto de 2021

Coordenador Técnico de Linhas de Cuidado - GCTR II  
Ilton Batista Salgado Junior, a partir de 02 de agosto de 2021

Coordenador Técnico de Apoio a Comissão Interprofissional de Monitoramento e Avaliação do Desempenho Institucional da Secretaria Municipal da Saúde - GCTR II  
Lucas Ribeiro de Lira Cano, a partir de 02 de agosto de 2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE, aos 27 dias do mês de julho de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário Interino da Saúde  
Ato nº 472 - DSG

**PORTARIA Nº 574/SEMUS/GAB/ASSEX/GGPPF,  
DE 02 DE AGOSTO DE 2021.**

O SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE de Palmas-TO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Ato nº 472 - DSG, de 31 de março de 2021, artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com as prerrogativas dos artigos 40, inciso X e 41, da Lei no 2.299, de 30 de março de 2017.

CONSIDERANDO a previsão legal conforme o artigo 33 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999.

CONSIDERANDO que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a conveniência do Município e a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde.

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas, e, considerando que está sendo afetada a ordem pública e a ordem administrativa e para resguardar os altos interesses administrativos, e ainda, a Supremacia do Interesse Público.

CONSIDERANDO que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos.

CONSIDERANDO que as remoções não implicam em mudanças de domicílio, e, assim sendo, não há necessidade da mudança de residência, por conseguinte, não há de ser considerada a alteração do local de trabalho como transferência.

CONSIDERANDO que a mudança do local da prestação do serviço é permitida de ofício, por decisão unilateral do ente público, conforme estabelecido no §1º, alínea "a", Art. 33, da Lei Complementar nº 008/1999, no exercício do direito de administrar a coisa pública, desde que esta mudança não implique na mudança de domicílio-residência do servidor, trata-se do poder discricionário da Administração.

CONSIDERANDO, ademais, que o servidor público não goza de inamovibilidade.

CONSIDERANDO que "Os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas".

CONSIDERANDO que "enquanto o agente público está rigidamente adstrito à lei quando a todos os elementos de um ato vinculado (competência, finalidade, forma, motivo e objetivo), ao praticar um ato discricionário possui ele certa liberdade (dentro dos limites da lei) quanto à valoração dos motivos e à escolha do objeto (conteúdo), segundo os seus privativos critérios de oportunidade e conveniência administrativas, fica a critério da administração, sempre obedecidos, entre outros, os princípios da moralidade e da impessoalidade, valorar a oportunidade e a conveniência da prática, ou não, do ato".

CONSIDERANDO que "Nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente

legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público; o Poder judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor (porque se trata de um juízo de mérito administrativo)”.

**RESOLVE:**

Art. 1º Remover, a partir de 01 de agosto de 2021, por conveniência da Administração Pública, os servidores adiante relacionados para as unidades especificadas:

MAT.	SERVIDOR(A)	CARGO	VÍNCULO	LOTAÇÃO ATUAL	REMOÇÃO PARA
331361	PATRICIA CAVALCANTI FALEIRO COMBRA	ANALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO	EFETIVO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOSE DE SOUZA DOURADO	DIRETORIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
413043384	MARIA DE FATIMA GOMES REIS PESSOA	TECNICO EM SAÚDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	TEMPORARIO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOSE DE SOUZA DOURADO	CENTRO DE ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE FRANCISCA ROMANA CHAVES
413043604	FRANCISCA LUCILANDIA DE OLIVEIRA	TECNICO EM SAÚDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	TEMPORARIO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOSE DE SOUZA DOURADO	CENTRO DE ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE FRANCISCA ROMANA CHAVES
413043588	TALITA MARTINS RODRIGUES	TECNICO EM SAÚDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	TEMPORARIO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOSE DE SOUZA DOURADO	CENTRO DE ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE FRANCISCA ROMANA CHAVES
413044132	MARIA APARECIDA CIRQUEIRA RODRIGUES	TECNICO EM SAÚDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	TEMPORARIO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOSE DE SOUZA DOURADO	CENTRO DE ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE FRANCISCA ROMANA CHAVES
413041635	ALEXANDRA SILVA LINDOSO	TECNICO EM SAÚDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	TEMPORARIO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOSE DE SOUZA DOURADO	CENTRO DE ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE FRANCISCA ROMANA CHAVES
413044532	EDIVALDO GONCALVES REGO	TECNICO EM SAÚDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	TEMPORARIO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOSE DE SOUZA DOURADO	CENTRO DE ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE FRANCISCA ROMANA CHAVES
413043383	ROSANE BRITO DE MORAIS SILVA	ANALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO	TEMPORARIO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOSE DE SOUZA DOURADO	CENTRO DE ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE FRANCISCA ROMANA CHAVES
413043394	IAGO SOUSA GOMES	ANALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO	TEMPORARIO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GERSON PIRES DE AGUIAR	CENTRO DE ATENCAO ESPECIALIZADA A SAUDE FRANCISCA ROMANA CHAVES
413043513	ELIETE COELHO COSTA	TECNICO EM SAÚDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	TEMPORARIO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOSE DE SOUZA DOURADO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GERSON PIRES DE AGUIAR
413043124	VANDA BISPO DE SOUZA	TECNICO EM SAÚDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	TEMPORARIO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOSE DE SOUZA DOURADO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GERSON PIRES DE AGUIAR
413043564	KATIANA LUSTOSA DE SOUZA	TECNICO EM SAÚDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	TEMPORARIO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOSE DE SOUZA DOURADO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GERSON PIRES DE AGUIAR
413043381	LUCINEIA RODRIGUES SILVA PIMENTE	TECNICO EM SAÚDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	TEMPORARIO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOSE DE SOUZA DOURADO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GERSON PIRES DE AGUIAR
413018526	CRISLANE DOS SANTOS MELO MODESTO	TECNICO EM SAÚDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOSE DE SOUZA DOURADO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GERSON PIRES DE AGUIAR
413044467	DORIAN WEBER	TECNICO EM SAÚDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	TEMPORARIO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOSE DE SOUZA DOURADO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GERSON PIRES DE AGUIAR
251621	MARCIA DIAS MEDEIROS	TECNICO EM SAÚDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOSE DE SOUZA DOURADO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GERSON PIRES DE AGUIAR
413018350	PALMERINDA DA SILVA REGO	TECNICO EM SAÚDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOSE DE SOUZA DOURADO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GERSON PIRES DE AGUIAR
170271	JAILSON CURSINO ALVES	TECNICO EM SAÚDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOSE DE SOUZA DOURADO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GERSON PIRES DE AGUIAR
413036118	DHILJET KETERINE FERREIRA MILHOMEM	ANALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO	TEMPORARIO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOSE DE SOUZA DOURADO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GERSON PIRES DE AGUIAR
413042899	DANELA DE OLIVEIRA ALVES	ANALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO	TEMPORARIO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOSE DE SOUZA DOURADO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GERSON PIRES DE AGUIAR
413041548	DANIELLE REIS DOS SANTOS	ANALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO	TEMPORARIO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOSE DE SOUZA DOURADO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GERSON PIRES DE AGUIAR
413043398	MAURA NUBIA TELES MOURA	ANALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO	TEMPORARIO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOSE DE SOUZA DOURADO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GERSON PIRES DE AGUIAR
413043125	ELBA ALVES PINTO AMORIM	ANALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO	TEMPORARIO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOSE DE SOUZA DOURADO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GERSON PIRES DE AGUIAR
413043388	CARLITA FERREIRA DOS REIS	TECNICO EM SAÚDE - TECNICO EM ENFERMAGEM	EFETIVO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOSE DE SOUZA DOURADO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GERSON PIRES DE AGUIAR
413035946	ALLANA LIMA MOREIRA RODRIGUES	ANALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO	TEMPORARIO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOSE DE SOUZA DOURADO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GERSON PIRES DE AGUIAR
306091	RAIMUNDO NONATO VILHENA DA SILVA	ANALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO	EFETIVO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOSE DE SOUZA DOURADO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GERSON PIRES DE AGUIAR
306111	MONICA BANDEIRA	ANALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO	EFETIVO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOSE DE SOUZA DOURADO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GERSON PIRES DE AGUIAR
413043502	GRACIELE GOMES REIS XAVIER	ANALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO	TEMPORARIO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOSE DE SOUZA DOURADO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GERSON PIRES DE AGUIAR
413036155	TOBIAS SARANA DOS SANTOS	ANALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO	TEMPORARIO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOSE DE SOUZA DOURADO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GERSON PIRES DE AGUIAR
413043127	ELIS BERNARDES	ANALISTA EM SAÚDE - ENFERMEIRO	TEMPORARIO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO JOSE DE SOUZA DOURADO	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO GERSON PIRES DE AGUIAR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO INTERINO DA SAÚDE, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

THIAGO DE PAULO MARCONI  
Secretário Interino da Saúde  
Ato nº 472 - DSG

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

### PORTARIA/SEDUSR/Nº 254, DE 27 DE JULHO DE 2021.

Aprova o desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o desdobro do Lote 02 - situado à Alameda 03, Ql. 28, da quadra ARSO 111, com área de 360,00 m² cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 02 A - situado à Alameda 03, Ql. 28, da quadra ARSO 111, com área de 180,00 m². e Lote 02 B - situado à Alameda 03, Ql. 28, da quadra ARSO 111, com área de 180,00 m², objeto do processo nº 2021044731, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Roberto Braga do Carmo  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais  
ATO Nº 475 – NM

## CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem no Contencioso Administrativo, sito a 104 Norte - I Av. JK Ed. Via Nobre Empresarial, nº 28 - A, 5º andar, centro, Palmas - TO – CEP 77.006-014, a fim de cumprir a DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA ou MANIFESTAR NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial.

Interessado	Processo	CPF/CNPJ	Auto de Infração
ALEXANDRE LUSTOSA FILHO	2019068819	021.192.011-88	001031
CLAUDIO SANTANA VIEIRA CRUZ	202.1004271	14.010.707/0001-93	000702
CLEITON ROQUE DOS REIS ASSIS	2019064726	527.834.051-72	000539
CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ONIX	2019061639	28.039.813/0001-04	000421
ERIKA ARAUJO PESCONI GUIMARAES	2019047867	839.822.641-20	000401
ESPOLIO DE ORCALINO MAIA RODRIGUES	2019018227	024.986.341-34	011989
EULLER MARCONDES BARBOSA	2019064213	588.631.171-87	013548
GERALDO VAZ DA SILVA FILHO	2020042373	877.811.581-72	002944
INFINITY HALL CASA DE FESTAS LTDA	202.1023899	31.456.451/0001-61	000703
JERONIMO GOMES DA SILVA	2020035914	546.743.101-30	002927
MOUZANIEL MOREIRA OLIVEIRA	2020018275	15.307.736/0001-84	013964
PATRICIA ALVES DE SANTANA	2019013835	829.556.111-15	002454
R. C. DE MORAES COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	2019081618	30.247.382/0001-42	013700
REGINA HELENA CARRATO	2019014116	964.313.858-53	007508
RICARDO FRANKLIN DE SOUSA	2020010173	450.620.054-34	013730
RIGUELL LTDA ME	2019024958	00.779.313/0001-90	007824
RITA IMACULADA SALETTI SILVESTRE	2019093758	590.633.198-00	013829
ROBERTA FRANCA BORGES	2019040676	782.575.221-04	012346
ROMILSON BATISTA DA SILVA	2019016560	773.905.471-20	000039
RONALDO CARVALHO BRITO	2019036403	187.185.071-15	002380
SAMUEL PACHECO NERES	2019064323	806.084.901-91	002332
SOUZA & SOUZA LTDA ME	2018022555	24.355.852/0001-80	013314
THEREZA PATRICIA PEREIRA PADILHA	2019063800	914.076.134-72	012444
THIAGO BARBOSA DINIZ REIS	2019014139	745.372.071-34	007519
THIAGO SINTIANI SILVA ME	2019015191	11.591.073/0001-11	007598
THOMAZIA ROCHA BATISTA	2018032688	561.270.221-34	000030
WELMO NERES DE SOUSA	2019064324	472.716.391-87	002812

Palmas, 30 de julho de 2021

Lilian Alves Martins Amorim  
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo



**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO**

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para tomarem conhecimento da DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA nos processos relacionados, em que FORAM ANULADOS OS AUTOS DE INFRAÇÃO E ARQUIVADOS OS RESPECTIVOS PROCEDIMENTOS.

Interessado	Processo	CPF/CNPJ	Auto de Infração
ALDERICO ALVES BARBOSA SILVA	2020042617	018.175.351-02	007690
ALDERICO ALVES BARBOSA SILVA	2020042632	018.175.351-02	007691
ALDERICO ALVES BARBOSA SILVA	2020042330	018.175.351-02	007689
ANTONIO COSTA SANTOS	2020009493	35.643.893/0001-78	000554
ANTONIO SILVA	2020042581	776.958.283-00	005616
ANTONIO SILVA	2020042284	776.958.283-00	005608
DEUSIRENO PEREIRA DA SILVA	2020042594	012.040.831-17	011730
EVANDRO SILVA MAXIMO	2020042344	809.791.571-53	005571
FABIO ALBERTO ARBOLEDA OSORNO	2020037152	26.682.846/0001-42	005639
GILVEMIO RIBEIRO DOS SANTOS	2021027437	236.572.431-00	003459
ISRAEL MARQUES DE OLIVEIRA	2020036368	442.948.111-20	009227
ISRAEL MARQUES DE OLIVEIRA	2020036369	442.948.111-20	005599
KARLYANY GUARDINO AMARO DOS SANTOS	2020044777	046.650.701-13	005622
KARLYANY GUARDINO AMARO DOS SANTOS	2020042266	046.650.701-13	005610
L J MINIMERCADO SANTA FE EIRELI	2020042342	34.550.056/0001-31	012272
L J MINIMERCADO SANTA FE EIRELI	2020042383	34.550.056/0001-31	012273
L J MINIMERCADO SANTA FE EIRELI	2020042382	34.550.056/0001-31	007676
LANCHONETE DOG ROMA LTDA	2020013063	12.086.942/0001-13	014453
LANCHONETE DOG ROMA LTDA	2020013190	12.086.942/0001-13	014455
LANCHONETE DOG ROMA LTDA	2020013139	12.086.942/0001-13	014457
LEONARDO ANDRE COUTINHO	2021023822	796.238.751-34	004579
LEONARDO DOS REIS EVANGELISTA	2020044778	050.889.311-90	005615
LUCIENE DA SILVA CARVALHO	2020038301	27.881.935/0001-80	005702
LUCIENE DA SILVA CARVALHO	2020038308	27.881.935/0001-80	005910
LUCIENE DA SILVA CARVALHO	2020037626	27.881.935/0001-80	005614
LUCIENE DA SILVA CARVALHO	2020028539	27.881.935/0001-80	014059
MESSIAS GOMES PINTO	2020044779	008.835.531-47	005633
REINALDO FONSECAARAÚJO	2021023354	626.091.493-87	000601
REINALDO FONSECAARAÚJO	2021023356	626.091.493-87	000602
REMILSON SOUSA XAVIER	2020028786	33.196.731/0001-03	008977
ROBSON FERREIRA SILVA	2020042584	010.614.151-12	009223
SILVANO DE MATOS SOUSA	2020028865	008.031.593-31	014060
SIMONE DE SOUZA MOTA	2021004155	784.217.301-00	004663
WILSON GUILHERME SILVA NEGRE	2021004132	011.329.641-05	000076

Palmas, 30 de julho de 2021.

Lílian Alves Martins Amorim  
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

**COMISSÃO DE ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DE AUTORIZAÇÕES DE USO**

ATA DA 68ª REUNIÃO ADMINISTRATIVA COMISSÃO DE ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DE AUTORIZAÇÕES DE USO	
LISTA DE PRESENTES	
Roger Andrigo B. Rodrigues	SEDUSR
Joselita M. Moura Macedo	VISA
Gustavo Bottós de Paula	SEDUSR
Hudson Marcos Fuza	FCP

Aos vinte e sete do mês de julho de dois mil e vinte e um às catorze horas e treze minutos na Sala de Reunião da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Serviços Regionais, situado na Av. Juscelino Kubitschek, Lote 28 - A - 6º Andar - 104 Norte, Palmas - TO, realizou-se a 68ª Reunião Administrativa da Comissão de Análise e Deliberação de Autorizações de Uso, tendo como pauta: Deliberação da Autorização de Eventos para o Público. Presidida por Gustavo Bottós de Paula, com o comparecimento dos membros acima citados, deu-se início com a apresentação do Ofício n.º 080/2021 - GVML, de 26 de julho de 2021, sendo o requerente: EPITÁCIO BRANDÃO, o qual solicita autorização para realização do evento MOTOATA em comemoração ao dia municipal dos motociclistas, comemorado no dia 27 de julho de 2021. Informamos que o pleito demanda da apreciação da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, uma vez aprovado esta comissão não se opõe. Logo em seguida foi apresentado, o Processo n.º 2021045185, que tem como requerente: LIVIA CRISTINA PACHECO, a qual solicita autorização para realização de casamento na Chácara Renda Portuguesa, no dia 07/08/2021, com 155 (cento e cinquenta e cinco) pessoas. Apresentou Termo de Ciência e Responsabilidade, pagamento da taxa, Plano de Controle do Casamento, bem como croqui. Após, analisado pelos membros da comissão foi deferido. Adiante foi apresentado o Processo n.º 2021045503, que tem como requerente: MARCISIO MAGALHÃES GOMES, o qual solicita autorização para realizar o evento, no dia 28 de agosto de 2021, das 17:00 às 23:59, com 200 (duzentos) convidados, no Belladata Buffet & Restaurante Ltda (SPAZIO BELLADATA). Apresentou Alvará de Funcionamento, pagamento da taxa. O pleito após analisado pelos membros foi

indeferido por falta de distanciamento das mesas no croqui e por não constar no processo o Termo de Ciência e Responsabilidade. Logo em seguida foi apresentado, o Processo n.º 2021045775, que tem como requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMAS - TO, o qual solicita autorização para início do Campeonato de Kart - 2021, no Kartódromo Rubens Barrichello, nas seguintes datas: 1ª Etapa 07 de agosto, 2ª Etapa 11 de setembro, 3ª Etapa outubro e 4ª Etapa 13 de novembro. A Comissão condiciona a deliberação com apresentação do Termo de Ciência e Responsabilidade. Adiante foi apresentado o Processo n.º 2021046248, que tem como requerente: DONA MARIA RESTAURANTE EIRELLI - ME, o qual solicita autorização para música ao vivo - som voz e violão, de segunda a domingo, à partir das 19:00h às 22:00h. Informamos que a autorização será feita junto à Diretoria de Fiscalização Urbana, juntamente com o recolhimento das respectivas taxas de divertimento, não sendo necessário a autorização desta comissão. Logo em seguida foi apresentado, o Processo n.º 2021045513, que tem como requerente: TUCUM RESTAURANTE LTDA, o qual solicita autorização para música ao vivo - som voz e violão, de segunda a domingo, à partir das 19:00h às 22:30h. Informamos que a autorização será feita junto à Diretoria de Fiscalização Urbana, juntamente com o recolhimento das respectivas taxas de divertimento, não sendo necessário a autorização desta comissão. Adiante foi apresentado o Processo n.º 2021046581, sendo requerente: NAGLLA NAIARA LOPES NUNES, o qual solicita autorização para música ao vivo - som voz e violão, de terça a domingo, à partir das 19:00h às 23:30h. Informamos que a autorização será feita junto à Diretoria de Fiscalização Urbana, juntamente com o recolhimento das respectivas taxas de divertimento, não sendo necessário a autorização desta comissão. Adiante foi apresentado o Processo n.º 2021044891, sendo o requerente: DEYWID EVANGELISTA MARTINS, o qual solicita autorização para música ao vivo - som voz e violão, de quarta a sábado, à partir das 20:00h às 23:00h. Informamos que a autorização será feita junto à Diretoria de Fiscalização Urbana, juntamente com o recolhimento das respectivas taxas de divertimento, não sendo necessário a autorização desta comissão. Adiante foi apresentado o Processo n.º 2021045124, sendo o requerente: LASER MOTORS COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA, o qual solicita autorização para música ao vivo - som voz e violão. Informamos que a autorização será feita junto à Diretoria de Fiscalização Urbana, juntamente com o recolhimento das respectivas taxas de divertimento, não sendo necessário a autorização desta comissão. Logo em seguida foi apresentado, o Processo n.º 2021044950, que tem como requerente: CAVE LTDA, o qual solicita autorização para música ao vivo - som voz e violão, a partir das 19:00h às 23:30h, de terça a domingo. Informamos que a autorização será feita junto à Diretoria de Fiscalização Urbana, juntamente com o recolhimento das respectivas taxas de divertimento, não sendo necessário a autorização desta comissão. Adiante foi apresentado o Processo n.º 2021045130, sendo o requerente: PATRICYA MAKE HAIR SERVIÇO DE ESTÉTICA LTDA, o qual solicita autorização de um Evento em comemoração de 1 ano de Fast Escova, com uso de mesas e cadeiras na calçadas, com entrada limitada, som ambiente, duração de 4 horas, das 18:00h às 22:00, no dia 30 de julho de 2021. Informamos que por ser realizado no espaço público mesmo informando o cercado com fitas zebradas e outras medidas de segurança, não há como impedir a formação de aglomeração por transeunte de pedestre, motivo o qual a comissão decidiu indeferir a realização do evento. Por fim, foi apresentado o Processo de n.º 2021046491, sendo o requerente: FERNANDA QUITINO SOBRAL LTDA, o qual solicita autorização para inauguração da Drograria Far Melhor, no dia 06 de agosto de 2021, a partir das 8:00h, servindo café da manhã com som ambiente e utilização do passeio público. Informamos que por ser realizado no espaço público mesmo cercado com fitas zebradas e outras medidas de segurança, não há como impedir a formação de aglomeração por transeunte de pedestre, motivo o qual a comissão decidiu indeferir a realização do evento. Nada mais havendo a discutir ou contar, encerra-se a presente ata, que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Presidente de demais membros. Em anexo, lista dos presentes na 68ª Reunião Administrativa da Comissão de Análise e Deliberação de Autorizações de Uso que convalida este ato. Eu, Solane Pereira Noleto Cunha, brasileiro, lavrei a presente ata.



## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO

### PORTARIA/DGF/SEDEM Nº 026/2021, DE 26 DE JULHO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, designada pelo Ato de Nomeação nº 313 – NM, publicado no Diário Oficial nº 2.470, de 14 de abril de 2020.

#### RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido o gozo de 29 (vinte e nove) dias de férias ao servidor, CHARLES ALVES DA SILVA, matrícula nº 25.321-1, cargo Diretor de Gestão e Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, para o período de 05/08/2021 a 03/09/2021, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, interrompidas pela PORTARIA Nº 061, de 01 de junho de 2017, publicada no diário oficial do município de Palmas nº 1.768, em 06 de junho de 2017.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, aos 26 dias do mês de julho de 2021.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

### PORTARIA/DPF/SEDEM Nº 27/2021, DE 26 DE JULHO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017, nomeada pelo Ato Nº 313 - NM, de 14 de abril de 2020.

#### RESOLVE:

Art. 1º INTERROMPER por extrema necessidade do serviço o gozo de 15 (quinze) dias de férias do servidor JESUAN CARDOSO DA SILVA matrícula nº 15.378-1, cargo Operador de Maquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, previstas para o período 26/07/2021 a 10/08/2021, para serem usufruídas em data posterior.

Art. 2º Esta portaria entra a partir da data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, aos 26 dias do mês de julho de 2021.

Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 11/2020

PROCESSO Nº: 2020010600  
ESPÉCIE: ADITIVO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto e a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em ministrar cursos de capacitação e oficinas, objetivando atender as necessidades e metas de execução 02(dois) e 04 (quatro) do Plano de Trabalho do Projeto Desenvolve Palmas, promovendo o desenvolvimento sociocomunitário de Palmas.

ADITAMENTO: Através do presente Termo de Aditivo de Prazo fica consignada a alteração do prazo de vigência e execução do objeto. VIGÊNCIA: 20 de novembro de 2021

BASE LEGAL: O presente contrato decorre do Processo nº 2020010600, nos termos da Lei nº 8.666/93, e disposições contidas no Código Civil em vigor.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego por meio de seu representante legal a Senhora MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER, brasileira, funcionária pública, CPF nº 341.358.801-00, RG nº 3274898 – SSP/TO por outro lado M N DE OLIVEIRA ME inscrita no CNPJ nº 17.076.626/0001-84 por meio de seu representante legal a Senhora MANUELE NUNES DE OLIVEIRA RIBEIRO, brasileira, empresária, CPF nº 071.758.974-99, RG nº 7.320.897 – SDS/PE.

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2021.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 12/2020

PROCESSO Nº: 2020010600  
ESPÉCIE: ADITIVO/CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto e a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em ministrar cursos de capacitação e oficinas, objetivando atender as necessidades e metas de execução 02(dois) e 04 (quatro) do Plano de Trabalho do Projeto Desenvolve Palmas, promovendo o desenvolvimento sociocomunitário de Palmas.

ADITAMENTO: Através do presente Termo de Aditivo de Prazo fica consignada a alteração do prazo de vigência e execução do objeto. VIGÊNCIA: 20 de novembro de 2021

BASE LEGAL: O presente contrato decorre do Processo nº 2020010600, nos termos da Lei nº 8.666/93, e disposições contidas no Código Civil em vigor.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego por meio de seu representante legal a Senhora MARIA EMÍLIA MENDONÇA PEDROZA JABER, brasileira, funcionária pública, CPF nº 341.358.801-00, RG nº 3274898 – SSP/TO por outro lado A&S TREINAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 21.669.687/0001-22 por meio de seu representante legal o Senhor PEDRO GABRIEL SIQUEIRA ALMEIDA, brasileiro, empresário, CPF nº 045.886.261-40, RG nº 883.002 – SSP/TO.

DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2021.

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### PORTARIA SEDES Nº 058/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 2.299, de 30 de março de 2017.

Considerando o Ofício nº 137/2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Palmas/TO, de 21 de junho de 2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a suplente Maria Vanir Ilídio, a exercer a função de Conselheira Tutelar, no período de 02 a 31 de agosto de 2021, em substituição ao Conselheiro Titular, Kleber Alves de Carvalho, matrícula 381131, que se encontra de férias durante o referido período.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

Patrícia Rodrigues do Amaral  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

## FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

### PORTARIA DSG FESP Nº 60 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, no âmbito da Lei n.º 2014, de 17 de dezembro de 2013, no artigo 7º do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto n.º 758, de 16 de abril de 2014, da Lei Municipal n.º 2.299, de 30 de março de 2017 e conforme o Ato n.º 503 – NM de 17 de julho de 2020.

CONSIDERANDO a Lei nº 2.240, de 23 de março de 2016, que reestrutura o Programa Integrado de Residências em Saúde e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo e Pesquisa para a Educação pelo Trabalho, instituídos pela Lei nº 2010, de 12 de dezembro de 2013, em especial seu artigo 3º o qual disciplina que

projetos da FESP são instituídos em função de editais e também por designação de pesquisadores.

CONSIDERANDO a Portaria Conjunta INST SEMUS/FESP Nº 12, de 24 de junho de 2016, que institui o Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos" e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os profissionais abaixo, para atuar na função de Pesquisador Multiprofissional – bolsista, junto ao Projeto de Pesquisa e Extensão "Palmas para Todos", de acordo com a legislação vigente.

NOME	CPF
LARISSA BRAGA SALES	018.665.151-10
SUZELY ALVES CAVALCANTE	023.875.481-24

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PALMAS, aos 03 dias do mês de agosto de 2021.

MARTHA DE AGUIAR FRANCO RAMOS  
Presidente  
Fundação Escola de Saúde Pública de Palmas

## PREVIPALMAS

### CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

#### ATA Nº 07/2021

Ata número sete da Reunião Ordinária on-line do Conselho Municipal de Previdência - CMP do Instituto de Previdência Social de Palmas – PREVIPALMAS, realizada no dia vinte e seis de maio de dois mil e vinte e um, às 14h20min, por videoconferência, utilizando o programa Skype. Presentes à reunião, os Conselheiros Previdenciários, Dinay Alves Rocha, Francisco das Chagas Sales, Fernando da Silva Pereira, Ana Lúcia Sales Gomes, Rafael Kuis Torres, Antônio Crisypso, o Presidente do Instituto, Rodrigo Alexandre Gomes de Oliveira e os servidores integrantes da equipe técnica do Instituto. A servidora do PREVIPALMAS, Alliny Mayara, com autorização do Conselho Municipal de Previdência conduzirá a reunião on-line, seguindo a pauta proposta pelo Instituto e acordada por seus Conselheiros, diante disso, deu início à reunião, no horário supramencionado, informando que a mesma será redigida de forma sumária e que está sendo gravada e estará arquivada nas dependências do Instituto, caso os Conselheiros necessitem, podem solicitar a mesma na forma digital para posterior consultas, passados os esclarecimentos da forma na qual se dará a reunião, a servidora passou para leitura da pauta, ponto 01- Expedientes e ponto 02- Deliberação dos Processos Administrativos Previdenciários; dando início pelo OFÍCIO Nº 009/2021/DI/PREVIPALMAS, informa que o servidor, Marlon Galvão Feitosa, pediu renúncia e não tomou posse como membro suplente do Comitê de Investimentos, informa ainda, que para manter a regularidade do Instituto junto aos órgãos de controle e funcionamento do mesmo, é necessária a designação de um novo membro para compor o Comitê de Investimentos, os Conselheiros presentes ao momento da leitura deste expediente, sendo eles, Fernando, Dinay, Francisco e Ana Lúcia, informaram que não tem nenhum nome para indicação. A servidora, Alliny, informa que irá repassar a decisão ao Diretor de Investimentos, Kauwe, para verificar como proceder. Próximo expediente, OFÍCIO 110/2021/GAB/PREVIPALMAS, o qual encaminha o teor do PARECER Nº 501/2021/SUAD/PGM, acerca da contratação de Junta Médica Específica, concluindo-se pela impossibilidade jurídica da contratação direta da empresa especializada para realização das perícias médicas. Ademais, quanto à possibilidade jurídica de criação de setor interno específico de Junta Médica, é necessária à sua implementação por meio de lei. Segundo ponto de pauta, Deliberação dos Processos Administrativos Previdenciários, ficando acordado que se dará início pelos processos de pensão por morte, com a palavra Conselheiro Francisco, relatando o processo nº 2021.07.06586P, pensão por morte, Alice Cabral Quixabeira- De cujus (Dependente José Maria Soares Quixabeira-cônjuge), sendo deferido por unanimidade pelos conselheiros, destacando-se a presença do Conselheiro, Antônio Crisypso,

suplente do Conselheiro Magnus, o qual por questões pessoais não conseguiu participar da presente reunião. Processo nº 2021.07.06591P, pensão por morte, Adicio Sancho de Oliveira – De cujus (Dependente Edileusa Maria Pereira- cônjuge), sendo aprovado por unanimidade pelo Colegiado. O Presidente do Instituto ausentou-se, pois tinha de participar de outra reunião agendada para o mesmo horário. Posteriormente, os processos da Conselheira, Dinay, processo nº 2021.02.06572P, aposentadoria por idade, Nadja Maria de Souza Pedrosa, sendo aprovado por unanimidade pelos Conselheiros. Processo nº 2021.04.06574P, aposentadoria por idade e tempo de contribuição, Maria Aparecida Viana Pereira, sendo deferido e acompanhado por unanimidade pelos Conselheiros. Dando sequência, a Conselheira Ana Lúcia, inicia a deliberação do seu processo; processo nº 2020.03.04500P, Maria da Cruz da Silva Lima, aposentadoria por invalidez, sendo deferido e aprovado por unanimidade pelo Colegiado. Acerca do processo de Aquisição de Equipamentos de Informática – Nº 2020.19.100024PA, a Conselheira informa, que não conseguiu analisar, tendo em vista, que lhe foi enviado com prazo curto, diante disso, ela solicita a deliberação na próxima reunião. Posteriormente, o Conselheiro Fernando, inicia a deliberação de seu processo, processo nº 2021.04.06577P, Eudina Bezerra Santos, aposentadoria por idade e tempo de contribuição, sendo e aprovado por unanimidade pelos conselheiros presentes, destacando-se a presença do Conselheiro Rafael a partir deste momento. Processo nº 2021.03.01573R2, requerente Milton Lima Aguiar, revisão de aposentadoria por invalidez, consta sentença judicial contra municipalidade e observou-se que o PREVIPALMAS não é parte no processo judicial. Com a palavra, Conselheiro Chrysippo, aduz que não pode impor ao PREVIPALMAS uma decisão judicial, ao qual não é parte. A servidora, Alliny, informou que a Assessoria Jurídica por meio do DESPACHO/ PREVIPALMAS/AJ Nº 014/202, em razão de dúvida jurídica, questionou a Procuradoria Geral do Município, acerca da possibilidade de acréscimo de mais 10% (dez por cento), referente a gratificação de titularidade, reconhecida judicialmente, mesmo sem qualquer dispositivo judicial que determine providências por parte deste Instituto. Em resposta, por meio do PARECER Nº 354/2021/SUAD/PGM, opinou pela possibilidade jurídica de deferimento do pedido de Revisão de Aposentadoria, considerando os reflexos produzidos pela PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0520, DE 21 DE AGOSTO DE 2020 (publicada no DOM nº 2.564, de 28/08/2020). O Conselheiro, Fernando, acrescenta a informação de que o requerente, fez dois pedidos de titularidade em 2016, aposentando em 2018, a municipalidade reconheceu o direito. Em seguida, o Conselheiro, Antônio Crisypso, acompanha o relator, com a ressalva de que o PREVIPALMAS faça a análise para entender se é devido a incorporação dessa gratificação, pois caso não seja, há de se promover uma ação contra essa decisão. Com a palavra, a servidora, Nívia, destaca que o pagamento é feito a partir da data da portaria de aposentadoria, o valor devido antes da portaria, o servidor deve requerer junto a municipalidade. O Conselheiro, Fernando, esclarece que toda concessão é mediante portaria, subsequente a uma previa análise pela Comissão de Planos e Carreiras, que verifica se o servidor preenche os requisitos, fazendo jus ao benefício. No presente caso o segurado faz jus ao benefício, uma vez que existe a portaria concedendo. Ao fim do debate acerca da temática, o Conselheiro Antônio Crisypso acompanha o relator, bem como, os demais Conselheiros, sendo aprovado por unanimidade. Processo nº 2021.04.06578P, Ana Luzia Dias Martins, aposentadoria por idade e tempo de contribuição, sendo aprovado por unanimidade pelos Conselheiros. Processo nº 2018.03.00363R1, Ivanice Nunes de Magalhães Silva, revisão de aposentadoria por invalidez, sendo deferido por unanimidade pelos conselheiros. Posteriormente, o Conselheiro, Francisco, inicia o debate acerca dos processos de revisões decorrentes das progressões, afirmando que, quanto às progressões devidas posteriores a data da portaria de aposentadoria não há o que se discutir, elas devem ser pagas a quem tem direito. Com a palavra, o Conselheiro, Fernando, afirma ser importante o debate acerca da temática, inclusive, com a participação do jurídico do PREVIPALMAS, uma vez que, a temática é delicada e requer análise mais profunda, destaca ainda em sua fala, que o Conselho havia autorizado anteriormente o pagamento das progressões, pois foi decidido que iria pagar, mas deveria haver a imediata cobrança para o repasse do patronal, contudo, após a prefeitura informar sobre a impossibilidade de atender a referida cobrança, o pagamento das progressões se tornou inviável, uma vez que, sem a devida contribuição do patronal, o tesouro do PREVIPALMAS não tem como suportar os pagamentos. Na sequência, com a palavra, o Assessor Jurídico, Rafael Sulino, destaca que enviou ofícios para a prefeitura, informando da decisão do Conselho em não continuar com os

pagamentos devido à falta do repasse do patronal e solicitando também o pagamento deste. Após, o Conselheiro, Fernando, questiona se o parecer da Procuradoria Geral do Município é condicionante, ou seja, se deve atualizar o salário mensal, bem como, o pagamento dos retroativos, para conceder os benefícios, o Assessor destaca que é condicionante, uma vez que, o sistema previdenciário é contributivo. O Conselheiro, Fernando, destaca então que, o Conselho não concorda em não conceder o que é direito dos servidores, contudo, não podem conceder, pois toda a legalidade comprova que a responsabilidade é da prefeitura. Posteriormente, o Conselheiro, Antônio Crysippo, destaca também que a responsabilidade dessa obrigação é da prefeitura e o Conselho não pode tomar para si, aprovando os pagamentos sem o devido repasse, afirma também concordar com o posicionamento do Assessor Jurídico. Posteriormente, o Conselheiro, Fernando, relata que, não vê outra alternativa a não ser o indeferimento desses processos. O Conselheiro, Antônio Crysippo, destaca que o parecer de indeferimento esteja bem completo, resguardando o Conselho e destacando a responsabilidade da prefeitura. Posteriormente, o Conselheiro, Fernando, solicita votação com o objetivo de saber qual será a posição final quanto a esses processos, uma vez que, essa temática está sendo discutida há muito tempo no Conselho, há muitas reclamações de segurados pela demora nas análises por parte do mesmo, ao fim, destaca que o Conselho deve tomar uma decisão para que então os segurados possam procurar seus direitos. Com a palavra, a servidora, Nívia, destaca no mesmo sentido, onde os servidores ligam buscando ao menos a negativa no processo de revisão para que então possam tomar as providências para terem seus direitos garantidos. Logo, a sugestão de votação é para saber se o Conselho irá deliberar os processos na próxima reunião ou se irá aguardar resposta dos ofícios enviados à prefeitura, após debate acerca de realizar essa votação ou não, o Conselheiro, Francisco, pediu a licença e informou que não iria continuar na presente reunião debatendo essa temática. Iniciando a votação, o Conselheiro, Antônio Crysippo, vota pela deliberação dos processos na próxima reunião, contudo, solicita que o Jurídico do PREVIPALMAS realize um despacho contendo toda a fundamentação do Indeferimento; Com a palavra o Conselheiro Fernando, aduz que deve constar no despacho o mapeamento de justificativas acerca do parecer da Procuradoria Geral do Município de Palmas e resposta da municipalidade, repassada por meio do OFÍCIO EXTERNO Nº 788/2020-SEPLAD, resguardando assim, o Instituto e os membros

do Conselho Previdenciário e devido à importância e urgência na deliberação de tais processos, que seja encaminhado ao Conselho antes da reunião ordinária para análise, a sugestão apresentada foi aprovada por unanimidade pelos Conselheiros presentes. Ao fim, a próxima reunião fica marcada para o dia 16/06/2021. Deste modo, deu-se encerrada a presente reunião. Para fins de registro, Eu, Paulo Tavares de Abreu Júnior, designado pelo Senhor Presidente do PREVIPALMAS para auxiliar nos trabalhos do Conselho Municipal de Previdência, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, será devidamente assinada pelos Conselheiros presentes. Palmas, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

## PUBLICAÇÕES PARTICULARES

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa AGROQUIMA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, CNPJ nº: 01.626.951/0003-03, torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a LICENÇA MUNICIPAL DE OPERAÇÃO – LMO, para a atividade de COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE com endereço na Av. Q ACSU SO 100, 1001 SUL AVENIDA JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO, S/Nº, CONJ. 01, LT 15, cidade/UF Palmas/TO. O empreendimento se enquadra nas resoluções CONAMA n.º 001/86 e 237/97, na Lei Municipal 1011/2001 e Decreto Municipal 244/2002, que dispõem sobre o licenciamento ambiental.

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa T S DA SILVA DISTRIBUIDORA, CNPJ 37.496.446/0001-69 torna público que requereu à Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas a Licença AMBIENTAL para a atividade de comércio atacadista em geral, ACSV-SE 61 AV. LO 15 Lote 10, PALMAS-TO. O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA n.º 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

